

LEI Nº 211 - DE 10 DE JULHO DE 1958.

=====

Autoriza a consignar no orçamento de 1959 a importância de Cr\$ 500.000,00 destinada a Irmandade da Santa Casa local para a compra de um aparelho de Raio X.

JUVENAL PEZOLATO, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Sr. Chefe do Executivo autorizado por esta Casa a consignar em orçamento, a importância de Cr\$ 500.000,00 destinada a completar o necessário para a compra de um aparelho de Raio X à "Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena".

Artigo 2º - Esta importância só será consignada no orçamento, caso o Governo do Estado faça, até a época oportuna, a doação dos Cr\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil cruzeiros) prometidos à Diretoria da referida instituição.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 10 de julho de 1958.

JUVENAL PEZOLATO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em lugar público, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Dracena, na data supra.

AMÉLIO FABRÚO FABBRO
= Secretário =

